



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 096, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 165, de 4 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 59, inciso IV e Art. 74, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º O § 2º do Art. 4º do Decreto nº. 165, de 4 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 4º

.....
§ 2º Nos casos de prorrogação previstos nos incisos do § 1º deste artigo a prestação de serviços extraordinários fica limitada a 120 (cento e vinte) horas mensais, observadas as demais vedações legais".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

INSERIDO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronico Nº *2266*
de *27/04/21* FL. _____
Visto *[assinatura]*